



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1860/98, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998.

**“DISPÕE SOBRE
SUPLEMENTAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações previstas no Art. 110, inciso I e II e Parágrafo Único da Lei 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) combinado com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, em mais 5% (cinco por cento), sobre o valor do orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU/ES, 27 DE OUTUBRO DE 1998.**

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27/10/98**

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Administração e Finanças